



PROCESSO N.º 695/2008

PROTOCOLO N.º 9.771.885-7

PARECER N.º 963/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI - NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE FRANCISCO BELTRÃO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e subsequente, regime de matrícula modular, carga horária 1.320 horas, período de integralização mínimo de um ano e meio, presencial, do SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Francisco Beltrão, do Município de Francisco Beltrão, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná, de acordo com o § 2º, art. 37, Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenação do Curso seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

- a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento;
- b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.